DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

ÍNDICE

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL.....

LICENÇA AMBIENTAL

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SIEMA	PUBLICAÇÃO NO D.O.M	VALIDADE	RAZÃO SOCIAL / NOME
Nº 003_RLO/2025	07/10/2026	14/08/2027	REDE B2 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – POSTO BELA VISTA

CNPJ / CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
39.999.066/0001-72	RODOVIA LOMANTO JUNIOR BR 407, S/N.	SENHOR DO BONFIM - BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 E Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13 e seu Anexo único, código E 3.4 - Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis. Requerida por meio do processo administrativo de Alteração de Razão Social nº 002_ARS/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida até 14/08/2027, para REDE B2 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – POSTO BELA VISTA, com sede na Rodovia Lomanto Junior, BR 407, S/N. Complemento: Lot. Monte Alegre 1. Quadra C Lote L 01. Bairro: Rodovia. Senhor do Bonfim/BA, CEP: 48.970-000, para a Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis inscrito no CNPJ 39.999.066/0001-72, através do processo administrativo nº 002_ARS/2026, protocolado em 18 de agosto de 2026, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso deste certificado, com pareceres técnicos favoráveis.
Art. 2º - Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.
Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Esta RLO refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado com área construída 1.000,04 m²; ilha das bombas 618,00 m²;
Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença ambiental.
Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença Ambiental deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.
Art. 8º - Esta Licença Ambiental refere-se à atividade de Comércio Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, no entorno das coordenadas geográficas 10º 26' 43" S e 40º 11' 07" O.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 097/2025

Aissa da Silva Xavier
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental Decreto nº 417/2025

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA, SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Condicionantes:

I. Concede-se a presente Alteração da Razão Social da Licença de Operação com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 003_RLO/2025 para a atividade Posto Revendedor de Combustíveis para a razão social Rede B2 Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA – Posto Bela Vista, CNPJ nº 39.999.066/0001-72, sendo composto por 02 (dois) tanques subterrâneos, com capacidade total de armazenamento de 60.000 litros;
II. Esta Licença NÃO dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Estadual;
III. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção, com periodicidade mínima semanal, a fim de mantê-los em funcionamento adequado.
IV. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada.
V. Apresentar Relatório (com periodicidade anual) assinado por técnico responsável e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando: a) A conformidade dos canaletas, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SSAO os quais devem estar em bom estado de conservação e manutenção, a fim de mantê-los em funcionamento adequa; b) A existência e conformidade de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (válvula de retenção, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.)
VI. Cumprir e executar fielmente o PGRS - Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, e o PEA - Plano de Educação Ambiental, bem como apresentar as atividades e o cronograma de execução das atividades voltadas para a educação ambiental à comunidade da área de influência direta do empreendimento;
VII. Em prol das atividades que a Superintendência de Meio Ambiente desenvolve, realizar a doação de 20 (vinte) grades de proteção de mudas. **Prazo 90 dias.**
VIII. Os funcionários encarregados pela operação do empreendimento devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), proteções coletivas e de emergência.
IX. Realizar uma vez ao ano, programa de conscientização ambiental no empreendimento voltado para clientes do estabelecimento, promovendo práticas sustentáveis e incentivando o cuidado com o meio ambiente.
X. Instalar kit de lixeiras de coleta seletiva no empreendimento e mantê-las sempre limpas e em bom estado de conservação. **Prazo: 30 dias;**
XI. Em prol das atividades que a Superintendência de Meio Ambiente desenvolve, realizar a doação de 10 (dez) lixeiras mix de 25L cada, que serão instaladas em pontos estratégicos, afim de otimizar o serviço de gestão de resíduos sólidos e Coleta Seletiva no nosso município. **Prazo 60 dias.**
XII. A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 097/2025

Aissa da Silva Xavier
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental Decreto nº 417/2025

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SIEMA	PUBLICAÇÃO NO D.O.M	VALIDADE	RAZÃO SOCIAL / NOME
Nº 001_RLO/2025	07/10/2026	20/08/2027	REDE G3 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – POSTO GASPEMA

CNPJ / CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
34.309.083/0001-17	RODOVIA LOMANTO JUNIOR, Nº 315.	SENHOR DO BONFIM - BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 E Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13 e seu Anexo único, código E 3.4 - Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis. Requerida por meio do processo administrativo de Alteração de Razão Social nº 001_ARS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida até 20/08/2027, para REDE G3 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – POSTO GASPEMA, com sede na Rodovia Lomanto Junior, nº 315. Complemento: antigo posto chebabe Bairro: Lomanto Junior. Senhor do Bonfim/BA, CEP: 48.970-000, para a Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis inscrito no CNPJ 34.309.083/0001-17, através de processo administrativo nº 001_ARS/2026, protocolado em 18 de agosto de 2026, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença, com pareceres técnicos favoráveis.
Art. 2º - Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.
Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Esta RLO refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado com área construída total de 546,48 m²;
Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença ambiental.
Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença Ambiental deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.
Art. 8º - Esta Licença Ambiental refere-se à atividade de Comércio Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, no entorno das coordenadas geográficas 11º 27' 38" S e 40º 10' 34" O.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 097/2025

Aissa da Silva Xavier
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental Decreto nº 417/2025

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Condicionantes:

I. Concede-se a presente Alteração da Razão Social da Licença de Operação com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 001_RLO/2025 para a atividade Posto Revendedor de Combustíveis para a razão social Rede G3 Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA – Posto Gaspema, CNPJ 34.309.083/0001-17, com capacidade total de armazenamento de 60.000 litros;
II. Esta Licença NÃO dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Estadual;
III. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção, com periodicidade mínima semanal, a fim de mantê-los em funcionamento adequado.
IV. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada.
V. Apresentar Relatório (com periodicidade anual) assinado por técnico responsável e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando:
a) A conformidade dos canaletas, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SSAO os quais devem estar em bom estado de conservação e manutenção, a fim de mantê-los em funcionamento adequa; b) A existência e conformidade de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (válvula de retenção, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.)
VI. Cumprir e executar fielmente o PGRS - Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, e o PEA - Plano de Educação Ambiental, bem como apresentar as atividades e o cronograma de execução das atividades voltadas para a educação ambiental à comunidade da área de influência direta do empreendimento;
VII. Em prol do programa Arboriza Bonfim da Superintendência de Meio Ambiente, realizar a doação de 200 (duzentas) mudas de árvores nativas. **Prazo 120 dias.**
VIII. Os funcionários encarregados pela operação do empreendimento devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), proteções coletivas e de emergência.
IX. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), atualizado. **Prazo: 120 dias;**
X. Realizar uma vez ao ano, programa de conscientização ambiental no empreendimento voltado para clientes do estabelecimento, promovendo práticas sustentáveis e incentivando o cuidado com o meio ambiente.
XI. Instalar kit de lixeiras de coleta seletiva no empreendimento e mantê-las sempre limpas e em bom estado de conservação. **Prazo: 30 dias**;
XII. Em prol das atividades que a Superintendência de Meio Ambiente desenvolve, realizar a doação de 05 (cinco) Lixeiras Plásticas Mix redonda, com três divisões, de 25L cada, que serão instaladas em pontos estratégicos, afim de otimizar o serviço de gestão de resíduos sólidos e Coleta Seletiva no nosso município. **Prazo: 90 dias**;
XIII. A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 097/2025

Aissa da Silva Xavier
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental Decreto nº 417/2025

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.